

LEI Nº 1.572, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2006

ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º E O ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1465 DE 05 DE MAIO DE 2004.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados o Parágrafo único do Art. 1º e o Art. 2º da Lei nº 1465/2004, que terão a seguinte redação:

“Parágrafo único: – A emancipação Política do Município de Ouro Branco será comemorada no dia 12 de dezembro de cada ano”;

“Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nºs 535/87, 671/90 e 925/93, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação”.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 22 de novembro de 2006.

Pe. Rogério de Oliveira Pereira
Prefeito Municipal

Dra. Maria José Honorato dos Santos
Procuradora Geral

“Esta Lei é originária do Poder Legislativo, resultante do Projeto de Lei n.º 50-2006, de autoria da Vereadora Gislene Maria Lage”.